

DECRETO EXECUTIVO Nº 174, de 07 de novembro de 1996.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se arquivada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

07 de 11 de 96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS DE PROPRIEDADE DE *INGUE LENIR PEDDE*.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 8º, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, uma área de 394, 25 m² (trezentos e noventa e quatro metros e vinte cinco centímetros quadrados), de propriedade de *INGUE LENIR PEDDE* - CPF nº 411.020.370 - 87, matrícula no Registro de Imóveis de Ijuí-RS, sob o nº 11.605, situado à Rua Felipe Marcks com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,5 m (nove metros e cinquenta centímetros), com a Rua Felipe Marcks; ao SUL, na mesma extensão, com terreno pertencente ao casal Harri Henrique Treter; ao LESTE, na extensão de 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), com terreno de Ingue Lenir Pedde, distando esta confrontação, 126 m (cento e vinte seis metros) da Rua João Alfredo Scherer; e ao OESTE, na mesma extensão de 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), com terreno pertencente a Elsa Casalini.

1º - A área acima descrita, destina-se a abertura da Rua Rodolfo Fengler.

2º - As despesas decorrentes desta desapropriação, correrão por conta do orçamento vigente.


Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em sete de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


OLIVAR SCHERER
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Biazor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

RUA JOÃO ALFREDO SCHERER

COMUNIDADE
EVANGÉLICA

RUA RODOLFO FENGLER

COMUNIDADE
LUTERANA

R U A
J U A
D A
I M I
G R A
Ç Ã O

GENESIO SARTORI

ADEMAR HELDT ADEMAR HELDT

ADEMAR HELDT ADEMAR HELDT

OLDEMAR BECKER

WILMA MARTINS

R U A
F E L
I P E
M A
R C K
S

JOVENTINA DE LIMA DAMIAN

INGE PEDDE GERALDINO ANTUNES

ALBERT PEDDE PEDRO D. DOS ANJOS

HERACLIDES MATHEOS DA SILVA

ADEMIR MULLER E OUTROS

R U A
A L F
R E D
O S
S O B
R I N
H O

RUA JACOB MITTMANN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IJUÍ



CERTIDÃO



LENISA BUTIGNOL, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:

Matrícula número **11605** Ijuí, 14 de junho de 1.979

IMÓVEL - UM TERRENO urbano, de forma retangular, com a área de um mil, trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (1.037,50m²), situado a rua Felipe Marcks, Vila Coronel Barros, distrito de Coronel Barros, neste município, sem benfeitorias, com estas confrontações e dimensões: ao norte, na extensão de vinte e cinco metros (25m), com a rua Felipe Marcks; ao sul, na mesma extensão, com terreno pertencente ao casal de Harri Henrique Treter; ao leste, na extensão de quarenta e um metros e cinquenta centímetros (41,50m), com terreno de Alcides Rodrigues de Moraes, distando esta confrontação cento e nove metros (109m) da rua João Alfredo Scherer; e ao oeste, na mesma extensão de quarenta e um metros e cinquenta centímetros (41,50m), com terreno pertencente a Elsa Casalini;

PROPRIETÁRIA - OTTILIA HELDT, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, CPF nº 308 317 170/68, residente e domiciliada na Vila Coronel Barros, distrito de Coronel Barros, neste município. ORIGEM - Livro 3-5, digo, Livro 3-BC, fls. 021, nº 55.360. Matrícula feita de acordo com a escritura referida no R.1/11.605. Cr\$63,00.0 oficial

R.1/11.605 - O imóvel constante da matrícula, foi vendido por Ottilia Heldt, acima qualificada, para WILLY HELDT, agricultor, CI RS nº 835.823, CPF nº 030 192 840/15, casado com Irma Heldt, de afazeres domésticos, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Coronel Barros, neste município, pelo preço de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), conforme escritura pública de compra e venda, lavrada a 21 de agosto de 1.978, retificada e ratificada a 29 de maio de 1.979, no Tabelionato desta cidade. O imóvel fica gravado com a cláusula de INALIENABILIDADE enquanto for viva a transmitente, podendo, entretanto, os sucessores da mesma, transacionarem as suas partes entre si, bem como vender os bens a terceiros, se nisso consentir expressamente a vendedora, conforme disposições da escritura acima referida. Cr\$152,00. Ijuí, 14 de junho de 1.979. O oficial

Av.2/11.605 - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 25 de setembro de 1.984, instruído com certidão de óbito, arquivados hoje neste cartório, que tendo falecido a doadora Ottilia Heldt, foi requerido o cancelamento da cláusula de inalienabilidade referida no R.1/11.605, por esse motivo fica a mesma cancelada para todos os efeitos de direito, Cr\$423,00. dc. Ijuí, 26 de setembro de 1.984. A suboficial

R.3/11.605 - O imóvel constante da matrícula foi vendido pelo casal de Willy Heldt, acima qualificado, para INGUE LENIR PEDDE, de afazeres domésticos, CPF nº 411 020 370/87, TE nº 31.190 da 42ª zo-